

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 143 /2025

Piumhi/MG, 22 de Abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

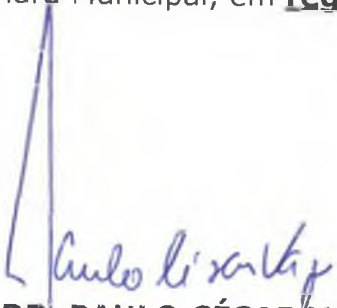
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

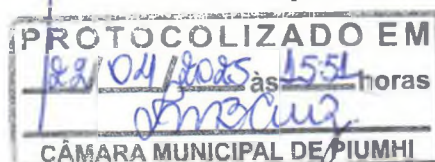
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 32/2025 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 32/2025

Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a proceder à permuta com CALIXTO CAETANO HENRIQUE, mediante escritura pública, do seguinte imóvel: **“UM TERRENO URBANO – ÁREA 2, parte da ÁREA INSTITUCIONAL 02,** com a área de **401,27m²**, possuindo as seguintes divisas e confrontações: *“Inicia-se no ponto B na divisa da Área 02 com Calixto Caetano Henrique e s/m, deste segue confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m numa distância de 37,04 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m numa distância de 11,25 metros, deste volve a direita e segue confrontando com a Área 01 numa distância de 38,30 metros, deste volve a direita e segue confrontando com Maria Concebida Caetano [REDACTED] numa distância de 0,32 metros, deste segue confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m numa distância de 10,60 metros onde chega ao ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o.”; situado nos fundos da Área 01, que faz frente para a Rua Clodomiro Clovis Cunha, Loteamento Jardim Vale do Ouro, no Bairro Capoeira, neste município e Comarca de Piumhi – MG.* ***OBS: Esta área será unificada à matrícula 33.757 de propriedade de Calixto Caetano Henrique e s/m; havido conforme M.33.937 e posteriores Av. 1, Av. 2, Av. 4, Av. 5, Av. 6 e Av. 8, L.2-QI, fls. 052 e verso, L.2-AAY, fls. 016vº.*** **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, nesta cidade de Piumhi – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04.”; com matrícula nº 46.234 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi – MG”.

Art. 2º O bem de propriedade da Calixto Caetano Henrique, brasileiro, pedreiro, portador de RG: [REDACTED] – SSP/MG, CPF: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], **Cacilda Aparecida Henrique**, RG: [REDACTED] – SSP/MG, CPF: [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], que será recebido pelo Município de Piumhi será: **“UM TERRENO URBANO,** com a área de **540,42m²**, tendo 20,00 metros de testada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m, que faz frente para a Rua José Sabino da Silva; 11,25mts nos fundos, confrontando com Área institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 40,37mts, confrontando com área institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 32,30mts do lado esquerdo, confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m”; com matrícula nº 29.063 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi – MG”.

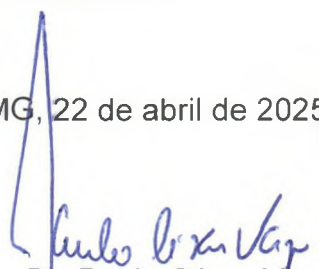
Art.3º O imóvel de propriedade do Município, descrito no artigo 1º desta lei foi desmembrado do imóvel objeto da Matrícula 33.937, ficando desafetado nos termos desta Lei.

Art.4º As demais condições da permuta permanecem inalteradas, mantendo as disposições da Lei Municipal n. 2.691/2023 e suas posteriores alterações.

Art.5º Fica revogado o **artigo 5º** da Lei Municipal n. 2.691/2023.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 22 de abril de 2025.



Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: **“Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.”**

Anteriormente o Município de Piumhi, através da Lei Municipal n. 2.691 de 10 de julho de 2023 foi autorizado a desafetar e, após desmembramento de um terreno, permutar um lote com área de 401,27 m² com a Calixto Caetano Henrique e s/m Cacilda Aparecida Henrique.

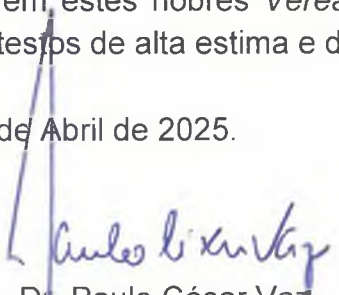
Ocorre que no momento do registro da Escritura de Permuta foi expedida Nota de Devolução pelo Cartório de Registro de Imóveis solicitando a alteração da matrícula, tendo em vista que após o desmembramento foi aberta nova matrícula para o imóvel a ser permutado posto que fazia parte de um terreno urbano com área de 1.643,62 m².

Deste modo, em que pese já tenha sido autorizada a permuta faz-se necessária nova lei autorizativa alterando apenas o número da matrícula do imóvel a ser permutado.

As demais condições da permuta permanecem aquelas dispostas na Lei Municipal 2.691/2023, sendo necessário a revogação de seu **artigo 5º**.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres *Vereadores*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi – MG, 22 de Abril de 2025.



Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL